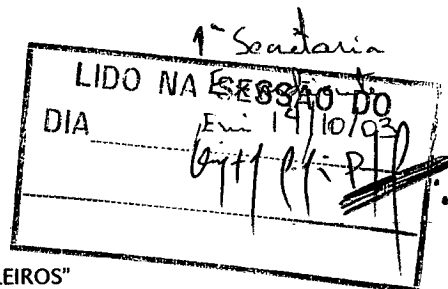




GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 68, DE 09 DE OUTUBRO DE 2003.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 43 da Constituição Estadual, decidi **vetar integralmente o Projeto de Lei nº 019 do ano de 2003**, que "Autoriza a concessão de incentivo fiscal para financiamento de projetos esportivos e dá outras providências".

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei ora vetado é inconstitucional, eis que viola forma indiscriminada a ordem constitucional estadual estabelecida, por conter vício de iniciativa constante no artigo 63, I, da Constituição Estadual.

De fato, a concessão ou não de benefícios fiscais é competência privativa do Governador do Estado, haja vista ser o mesmo o gestor do orçamento público do Poder Executivo.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a **vetar integralmente o Projeto de Lei Complementar nº 019/2003**, por inconstitucionalidade, na forma do art. 43, § 1º da Constituição Estadual, as quais submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência, bem como dos demais membros dessa augusta Casa Legislativa.

Palácio Senador Hélio Campos –RR, 09 de outubro de 2003.

FRANCISCO FLAMARION PORTELA
Governador do Estado de Roraima



GOVERNO DE RORAIMA
Cuidando de você

GABINETE DO GOVERNADOR

Palácio Senador Hélio Campos - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista - Roraima - Brasil - CEP 69.301-380
Tels.: (095) 623-1663/ 623-1979/ 623-1410 - Fax: (095) 623-2410
Ebc II - 10/10/2003 10:00:59

13:19 13-10-2003 001189 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA